



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2023

PROCESSO N°50/2023

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Eletrônico n° 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para aquisição de materiais de PVC e PEAD água e esgoto, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal, n.º 31 de 25 de março de 2022 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital Termo de Referência, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 19/22**, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I– DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de PVC e PEAD água e esgoto, melhor especificado no **ANEXO I**.

II–DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, VIA INTERNET às interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

2.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE de Manhuaçu/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9. ÉVEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

2.9.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.9.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

2.9.5. Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹;

2.9.6. Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2.9.7. Pessoas físicas;

2.9.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal).

2.9.9. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

2.9.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca/ modelo/fabricante (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I**(Termo de Referência).

4.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

4.5. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.6. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” dos materiais ofertados é obrigatório, **sob pena de desclassificação do item** que não apresentar essa especificação.

4.7. Quando a marca/modelo do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pela pregoeira.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

4.13. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descarregamento, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

V –DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do Item;
- 5.3. Marca;
- 5.4. Modelo;
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações de acordo com o Termo de Referência;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.9. Frete deverá ser CIF - Manhuaçu/MG;
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos.
- 6.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. **A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.6. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6.2. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

6.7. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.7.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item.

6.8. MODO DE DISPUTA ABERTO

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se- á automaticamente.

6.8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 6.8.3**, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.8.6. Os valores deverão ser expressos em moeda **corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.** Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance.

6.8.7. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

6.9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.2. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

6.9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.9.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.10.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I- Produzidos no País;

II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.10.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VII- DO JULGAMENTO

7.1. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, que seja anexada no sistema à proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SAAE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.4. Documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.1.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.3, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.4. Como condição para confirmação da habilitação, a licitante deverá encaminhar posteriormente, os documentos que não **PUDERAM** serem **validados/certificados** online, em via original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor, para o endereço abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG,
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim,
Manhuaçu/MG - CEP: 36.906-360.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

9.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.4. DECLARAÇÕES (ESSAS DECLARAÇÕES SÃO GERADAS PELO SISTEMA LICITANET)

9.4.1. Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

9.4.2. Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

9.4.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ou Equiparadas, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

X – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

10.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ENVIAR toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente contados.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XIII – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do sistema. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, de revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

16.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saaemanhuacu.com.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Manhuaçu, MG, 26 de abril de 2023.

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 50/2023

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a aquisição de materiais de PVC e PEAD água e esgoto para demanda destinada ao atendimento das necessidades do Saae de Manhuaçu/MG, conforme especificações deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, na manutenção do sistema de água e esgoto e realização de ligação do sistema de água e esgoto de Manhuaçu e Distritos.

3.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

Item	Unid.	Cod	Especificação	Quant.
01	UNID	629	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) JE BR PBA DN 100 MM X DE 110MM COM ANEL NBR 5647	20
02	UNID	623	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) JE BR PBA DN 65MM X DE 75MM COM ANEL NBR 5647	10
03	UNID	03	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO DE 20MM X ½ NBR 5648	600
04	UNID	633	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO DE 85MM X 3 NBR 5648	40
05	UNID	6546	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO DE 110MM X 4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	20
06	UNID	179	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, EMBALAGEM BISNAGA 75 GRAMAS. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.	1.500
07	UNID	12	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20MM DE ACORDO COM NBR 5648	600
08	UNID	44	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	200
09	UNID	41	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 50 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	40
10	UNID	620	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	20
11	UNID	6555	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 110 MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930	10
12	UNID	31	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 85 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930	30
13	UNID	6476	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14	UNID	105	CRUZETA DE PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	10
15	UNID	122	CURVA PVC PBA JE DN 75 MM DE 85 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5647	10
16	UNID	100	CURVA PVC PBA JE PB COM ANEL DN 50 MM DE 60 MM X 45°	10
17	UNID	117	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.	20
18	UNID	37	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.	20
19	UNID	38	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.	20
20	UNID	4105	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368	450
21	UNID	2425	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 85 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99	40
22	UNID	48	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99	3.000
23	UNID	50	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99	100
24	UNID	126	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99	10
25	UNID	2043	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99	20
26	UNID	46	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 20 MM X 1/2 (ÁGUA) DE ACORDO COM NBR 5648	1.000
27	UNID	56	LUVA PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 1/2	50
28	UNID	180	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO DE 25 MM X 3/4	300
29	UNID	64	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648	400
30	UNID	134	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM NBR 5648	60
31	UNID	60	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) 32 MM X 1 DE ACORDO COM NBR 5648	50
32	UNID	1562	LUVA PVC CORRER JE COM ANEL DE 50 MM DE ACORDO NBR 5648	100
33	UNID	131	LUVA PVC CORRER JE COM ANEL PBA DE 75 MM DE ACORDO NBR 5648	20
34	UNID	129	LUVA PVC CORRER JE DEFOFO COM ANEL DN 200 MM DE ACORDO NBR 7665	20
35	UNID	1565	LUVA PVC CORRER JE DEFOFO COM ANEL DN 250 MM DE ACORDO NBR 7665	20
36	UNID	175	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, FRASCO COM TAMPAS 500G	300
37	UNID	2498	REGISTRO PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL Ø 1 ½	20
38	UNID	775	REGISTRO PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL Ø ¾	25
39	UNID	6595	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007	10
40	UNID	6596	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 200 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007	5
41	UNID	6598	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 300 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007	5
42	UNID	6097	TUBO PVC GEOMECÂNICO ROSCÁVEL PARA POÇOS ARTESIANOS 1 1/2 X 4 METROS, CONFORME NBR 13604/96	50
43	UNID	6152	TUBO PVC GEOMECÂNICO ROSCÁVEL PARA POÇOS ARTESIANOS 2 X 4 METROS, CONFORME NBR 13604/96	30
44	UNID	80	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	900



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

45	UNID	82	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 32 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	50
46	UNID	83	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 40 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	150
47	UNID	84	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 50 MM X 6,0 M (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	200
48	UNID	5131	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 60 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647	200
49	UNID	5130	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 85 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647	50
50	UNID	2044	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 110 MM DE ACORDO COM NBR 5648	15
51	UNID	78	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 50 MM DE ACORDO COM NBR 5648	30
52	UNID	10652	ADAPTADOR COMPRESSÃO RF EM PP 20 X 3/4, NBR 15803 E HOMOLOGADO CONFORME NTS 179	100
53	UNID	10653	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM PONTA DE TRANSIÇÃO DE TUBO PEAD DE 20 MM	330
54	UNID	5473	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 110MM X 4	10
55	UNID	5472	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 90MM X 3	10
56	UNID	10661	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM PONTA DE TRANSIÇÃO DETUBO PEAD DE 32 MM PARA PVC PBA DE 1, AÇO ROSCA MACHO. A CONEXÃO SERA INSTALADA EM TUBOS PEAD FABRICADOS CONFORME ESPECIFICACOES DA NBR-15803. DEVERAO SER ENTREGUES MEDIANTE APRESENTACAO DE TESTES HIDROSTATICOS QUE COMPROVEM A PRESSAO NOMINAL E DE SERVICIO E VERIFICACAO DA ESTABILIDADE TERMICA CONFORME NBR-9799: CONEXAO DE POLIPROPILENO - VERIFICACAO DA ESTABILIDADE TERMICA.	30
57	UNID	7472	COTOVELO ADAPTADOR 90. DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 110MM X 4 ROSCA FÊMEA	10
58	UNID	1660	COTOVELO ADAPTADOR 90. DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 20MM X 1/2 ROSCA MACHO	350
59	UNID	8212	COTOVELO ADAPTADOR 90. DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 32MM X 1 ROSCA MACHO	20
60	UNID	1639	COTOVELO ADAPTADOR 90. DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 90MM X 3 ROSCA FÊMEA	10
61	UNID	10660	JOELHO PEAD ADAPTADOR DE COMPRESSÃO DN 20/X1/2	50
62	UNID	10657	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 25/32 X 20 MM.	100
63	UNID	10655	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO DN/DE 75/85 X 20 MM ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 75/85 X 20 MM.	200
64	UNID	9398	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DERAMAIS DOMICILIARES. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 50/60 X 20 MM	200
65	UNID	10656	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 20MM	100
66	UNID	9400	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 25MM	50
67	UNID	2528	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 32MM	50
68	UNID	11569	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 63MM	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

69	UNID	2064	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 25MM X 20MM	30
70	UNID	1622	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 40MM X 32MM	10
71	UNID	1935	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 20, ESPESSURA DE PAREDE 2,3MM, COR AZUL, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMALIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, PARA PRESSÕES DE TRABALHO DE ATÉ 1MPA (10KGF/CM ² - 100MCA) À TEMPERATURA DE 30°C. FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.	14
72	UNID	11570	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 63, ESPESSURA DE PAREDE 2,3MM, COR AZUL PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMALIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, PARA PRESSÕES DE TRABALHO DE ATÉ 1MPA (10KGF/CM ²) À TEMPERATURA DE 30°C. FORNECIDO EM BOBINAS DE 100 METROS.	1
73	UNID	11571	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 90, COR PRETA, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMALIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.	1
74	UNID	157	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362	450
75	UNID	4081	CURVA PVC ESGOTO BRANCO LONGA PB SERIE NORMAL DN 100 MM X 45° C/ ANEL NBR 5688	10
76	UNID	4084	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SERIE NORMAL LONGA DN 150 MM X 90°	5
77	UNID	4217	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SERIE NORMAL PB CURTA DN 100 MM X 90° COM ANEL CONFORME NBR 5688	20
78	UNID	4236	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL PB CURTA DN 100 MM X 45° COM ANEL CONFORME NBR 5688	30
79	UNID	2282	CURVA PVC ESGOTO OCRE LONGA JE PB DN 150 MM X 45° COM ANEL NBR 7362	5
80	UNID	2281	CURVA PVC ESGOTO OCRE LONGA JE PB DN 150 MM X 90° INJETADA COM ANEL NBR 7362	5
81	UNID	2287	JUNÇÃO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE INJETADO BBB 45° DN 100 MM X 100 MM COM ANEL	5
82	UNID	1193	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (SEM ANEL)	50
83	UNID	2241	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN 100 MM	30
84	UNID	4085	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 100 MM DE ACORDO COM NBR 5648	20
85	UNID	6098	REDUÇÃO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA INJETADA PBA DN 200 MM X 150 MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO TAMANHO MÍNIMO DE 22CM E MÁXIMA DE 25CM NBR 10569	50
86	UNID	3797	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 40 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688	5
87	UNID	3796	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 50 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688	5
88	UNID	9292	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 200 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362	10
89	UNID	9293	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362	5
90	UNID	2285	TÊ PVC OCRE INJETADO BBB JE DN 150 MM X 150 MM DE ACORDO COM NBR 10569 COM ANEL JERI JÁ COLOCADO	50
91	UNID	139	TE PVC (AGUA) SOLDAVEL DE 60 MM DE ACORDO COM NBR 5648	30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

3.1. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Quanto ao que se refere à modalidade de licitação, será adotado o **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se ainda, a realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão, uma vez que se dará para contratação para aquisição. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.6009 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 17.512.6002.6009 – Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

7.0. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **45 dias** ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

objeto, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

7.2. A Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG solicitará o fornecimento do objeto, por meio de nota de Empenho, que será enviada após a assinatura da mesma.

7.3. O material de PVC deverá ser confeccionado com material virgem. Todas as conexões de água e esgoto deverão ser de fabricação injetada e só serão aceitas outras quando comprovadamente não existir no mercado a de fabricação injetada.

7.4. O recebimento e inspeção do objeto ora licitado, seguirá as seguintes normas:

a) No caso de fornecimento de materiais de marcas formalmente participante do programa setorial da qualidade (PSQ), registrada junto ao programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat- (PBQP) – habitat) e que atenda os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela entidade de terceira parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deverá ser entregue no ato da entrega dos materiais junto com a nota fiscal.

b) No caso de fornecimento de materiais de marcas não formalmente participante do PSQ, ou que não atenda os requisitos especificados pelo PSQ, será obrigatório apresentar no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

c) Em qualquer uma das alternativas apresentadas acima, toda as expensas serão de responsabilidade do fornecedor.

d) O proponente vencedor fica ciente de que o SAAE, o seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do material, conforme a normalização ABNT, em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

e) Todos os materiais deverão estar de acordo com ABNT NBR 5647 e 5648 para tubos e conexões de pvc de água soldável e PBA; para tubos e conexões de pvc de esgoto branco e ocre NBR 5688 e 7362 e para material de PEAD NBR 5426 e 14788.

7.5 O objeto será recebido pelo responsável do Almojarifado, ou por servidor autorizado do almojarifado, da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

a) Provisoriamente, a partir da entrega, pelo requisitante ou pela Seção de Compras e Almoxarifado para efeito de verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme Nota de empenho.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

7.8. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

8.3. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

8.4. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

8.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

8.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.2. Emitir nota de empenho do objeto licitado;

9.1.3. Acompanhar a entrega do objeto, observando a sua conformidade;

9.1.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

9.1.5. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

9.2.2. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;

9.2.3. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição ou reposição, quando os objetos licitados por ventura apresentarem defeitos de funcionamento ou entregas com defeitos de fabricação, danificada ou divergente das especificações exigidas neste Termo de Referência, incluso frete/transporte do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

9.2.6. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pelo Chefe do Departamento de Operações do Saae de Manhuaçu/MG.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1. O termo é de responsabilidade do servidor Joanas Portilho, Responsável pelo Departamento de Operações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

Email:

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
				VALOR TOTAL	R\$		

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

FRETE: CIF-MANHUAÇU/MG.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: